

**EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**

# **Emprel**

**PARECER TÉCNICO Nº 069/2019 – EMPREL**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI**

**SDECTI - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO**

**PREFEITURA DO RECIFE**

Recife, 19 de Julho de 2019

**Parecer Técnico nº 069/2019 - Em Resposta ao Ofício Nº 77/2019 - GGAF/SDECTI**

## INTRODUÇÃO

Trata-se do fornecimento de Parecer Técnico com anuência para carona a Ata externa de equipamento de TI, conforme solicitado no ofício em assunto: *“Cumprimentando-o cordialmente, informamos que é de interesse desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação aderir na qualidade de órgão não participante (carona), a Ata de Registro de Preços nº 149/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2019 - Processo Licitatório nº 030/2018 firmado entre a Secretaria de Saúde e a empresa DANRO PAPELARIA, INFORMÁTICA E PRESENTES EIRELI - ME, cujo objeto é a aquisição notebooks, conforme os quantitativos descritos abaixo:”*

Por envolver produtos e serviços de informática, a **SDECTI**, através da presente solicitação da **Sra. TAMYRES PEREIRA DOS SANTOS, Gerente Geral Administrativa e Financeira**, de 11 de Julho de 2019, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca das Especificações que visa instrumentalizar o processo de aquisição em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

*“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”*

*Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”*

## CONTEXTO

Esta contratação tem como objetivo atender as necessidades dessa Secretaria em sua automação dos processos que melhoram a vida do cidadão. Objetiva ainda se alinhar com a política de aquisições centralizadas da Prefeitura do Recife, através da realização de aquisições que atendam aos princípios da Lei de licitações e contratos 8666/93, política esta, que aufere ao erário as melhores condições de aquisições na busca pela eficiência. O presente Parecer tem ainda o objetivo de adequar as exigências de conformidades orientadas pela equipe técnica da EMPREL, quanto a utilização dos recursos tecnológicos na infraestrutura de Rede de Dados e as necessidades dos usuários da prefeitura quanto ao uso destes equipamentos para obtenção de acesso aos sistemas corporativos desenvolvidos pela EMPREL.

Neste contexto a **SDECTI** opta pela contratação do equipamento de TI proposto para consecução e otimização das suas atividades.

## ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos tecnológicos da solução pretendida, além dos impactos e adequações da mesma à Rede de Dados da Prefeitura do Recife.

Nesta análise, foram avaliados os aspectos referentes à capacidade e serviços associados as especificações apresentadas, uma vez que estes aspectos fazem parte do escopo deste Parecer.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir "... parecer conclusivo sobre a **viabilidade técnica**." de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos da aquisição.

## DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Quanto às Especificações Técnicas do Equipamento:

LOTE	DESCRIÇÃO	CADUM	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$
9	Notebook - Básico	43899	UND	03	DELL VOSTRO	3.255,00

As especificações técnicas do equipamento proposto para esta aquisição estão em conformidade com as exigências das normas e padrões para utilização na infraestrutura de Rede da Prefeitura do Recife, atendendo as necessidades dos órgãos da Prefeitura em especial desta SDECTI.

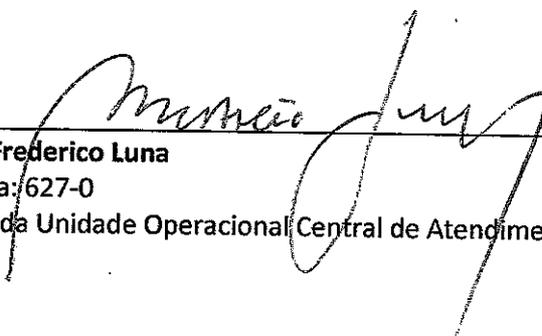
## DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia do produto e ao suporte à operação e utilização dos recursos dos equipamentos.



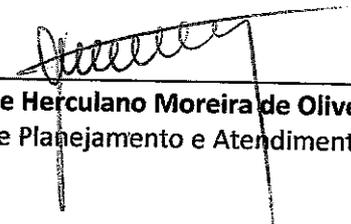
## CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos nos pontos do escopo da análise técnica da demanda encaminhada para elaboração deste Parecer, considerando as especificações técnicas analisadas nos documentos acostados, Ata de Registro de Preços nº 149/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2019 - Processo Licitatório nº 030/2018 firmado entre a Secretaria de Saúde do Recife e a empresa DANRO PAPELARIA, INFORMÁTICA E PRESENTES EIRELI – ME, atestamos que as mesmas são compatíveis com as exigências da nossa infraestrutura de rede de dados da Prefeitura do Recife e atendem as necessidades para o fim a que se propõe e que seu uso não causará impacto negativo aos recursos da rede de dados, portanto não há o que obstar quanto a esta aquisição.



---

**Marcio Frederico Luna**  
Matrícula: 627-0  
Gerente da Unidade Operacional Central de Atendimento



---

**Alexandre Herculano Moreira de Oliveira Jr.**  
Diretor de Planejamento e Atendimento ao Cliente